



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**



OBJETIVO. Locação de equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, telões, camarins, disciplinadores, gerador, fechamento, pavilhão, toldos, banheiros químicos, trio elétrico e Seguranças), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Festa de São Sebastião dia 31/01 e 01/02/2024, bem como o Carnaval/2024 de Canhotinho-PE nos dias de 10/02 à 14/02/2024.

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63  
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722  
| E-mail: [prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br)



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20240214014607.pdf>  
assinado por: idUser 85



## DADOS GERAIS DO EDITAL DE 001/2024

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e ainda pelo Decreto Municipal nº 017/2020.

### ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE

Secretaria Municipal Esportes, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude

### PROCESSO LICITATORIO

Nº 001/2024

### MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

### OBJETO

Locação de equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, telões, camarins, disciplinadores, gerador, fechamento, pavilhão, toldos, banheiros químicos, trio elétrico e Seguranças), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Festa de São Sebastião dia 31/01 e 01/02/2024, bem como o Carnaval/2024 de Canhotinho-PE nos dias de 10/02 à 14/02/2024.

### TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

"Menor preço por item"

### MODO DE DISPUTA

ABERTO

### DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Local: site : [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>

Contato BNC: WhatsApp: (42) 3026.4550 – Ponta Grossa – PR - E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC

Início do acolhimento das propostas: 13.01.2024 às 08:00h

Limite para acolhimento das propostas: 25.01.2024 às 08:00h

Abertura das Propostas: 25.01.2024 às 08:00h

Início da sessão de disputa: 25.01.2024 às 08:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

### DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRA: Jucicleide Borges

E-mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com)

Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 - Centro

CEP: 55420-000 - FONE: (87) 99117-9722

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designada pela Exm<sup>a</sup> Prefeita do Município através da Portaria nº 001/2024, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia ~02.01.2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Esportes, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **Tipo MENOR PREÇO**, critério de julgamento POR ITEM

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

**1.2.** Para participar da licitação, se faz necessário prévio cadastro da licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <https://bnc.org.br/>.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Canhotinho/PE, credenciado na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br/>

## 2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a Locação de equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, telões, camarins, disciplinadores, gerador, fechamento, pavilhão, toldos, banheiros químicos, trio elétrico e Seguranças), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem,





instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Festa de São Sebastião dia 31/01 e 01/02/2024, bem como o Carnaval/2024 de Canhotinho-PE nos dias de 10/02 à 14/02/2024, **conforme especificações constantes no Anexo III, parte integrante do presente edital**, por solicitação da Secretaria Municipal Esportes, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude.

## 2.2 . São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2.2.2. Planilha Com as Especificações e Quantitativos (Anexo II)

2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);

2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);

2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, (Anexo VII)

2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);

2.2.9. Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX).

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para esta licitação é de R\$ **1.569.506,77 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme pesquisas realizadas anexadas ao processo.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;





**4.1.9.** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

**4.1.10.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

**4.1.11.** Publicar a ata da sessão;

**4.1.12.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.

**5.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

**5.5.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.6.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

**5.7. Não poderão participar deste Pregão:**

**5.7.1.** Empresas:





**5.7.1.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.7.1.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.7.1.3.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**5.7.1.4.** Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.7.1.5.** Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BNC**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





**6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**6.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento





da proposta.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total dos itens; em algarismo e por extenso;

**8.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: **indicando a marca dos equipamentos ofertados, se for o caso;**

**8.1.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas







participação da fase de lances.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**MUITO IMPORTANTE:** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item, serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários, estejam acima do preço máximo aceitável.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22.** O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **10.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **10.1.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**10.2. A PROPOSTA ELABORADA** deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**10.3.** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.5.** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**10.6.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até





a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**10.7.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: MARCA, vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**12.7.1.** Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

**13.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**13.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

**13.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**13.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.2.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





**13.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).**

**13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**13.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.6.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 13.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**13.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

## **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1.1.** Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

**14.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**14.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente





registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

**14.1.6.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

**14.2.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.2.4.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**14.2.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.2.6.** Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

**14.2.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico [www.tst.gov.br/web/quest/certidao](http://www.tst.gov.br/web/quest/certidao).

#### **14.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

**14.3.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, nos termos da Instrução Normativa





do DREI nº 10 de 05/12/2013 OU **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.**

**14.3.1.1.** A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.3.2.1.** A não apresentação da documentação exigida no subitem 14.3.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

14.3.2.. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**14.3.2.1.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**14.3.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.4.1.** 01 (um) Atestado de Capacidade técnica e operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

**14.4.2.** Registro da licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU); para empresas de outras regiões será exigido o visto do CREA-PE, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.





**14.4.3.** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de autores dos projetos, comprovando a execução de pelo menos um projeto com características similares ao objeto desta licitação.

**14.4.4.** Atestado de visita ao local dos serviços, emitido pela Secretária de Cultura, até 24 horas antes da data marcada para o julgamento desta Licitação.

**14.4.4.1.** Para marcação da visita ao local onde serão realizados os serviços, o licitante deverá dirigir-se a Secretária de Cultura do Município, ou entra em contato pelo fone (87) 99117-9722, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira.

**14.4.4.2.** A visita deverá ser feita por responsável técnico do quadro da empresa. No dia da visita o mesmo deve apresentar sua carteira de identidade profissional, emitida pelo CREA; e também comprovação, através de Certidão do CREA, indicando que o mesmo pertence ao quadro de técnicos da empresa.

**14.4.4.3.** A visita será facultativa, devendo a empresa que não fizer a visita, apresentar Declaração de Conhecimento dos Locais a serem prestados os serviços.

**14.4.5.** Declaração firmada pela licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de ART (s), junto ao CREA do seu Estado, na qual deverá constar o nome dos responsáveis técnicos indicados.

**14.4.6.** Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro.

#### **14.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**14.5.1.** Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**14.5.2.** Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

#### **14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**14.6.1.** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

**14.6.2.** DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

**14.6.3.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI);

**14.6.4.** DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO







FUNCIONAMENTO,

**14.6.5.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME OU EPP.

**14.7.** Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

**14.8.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**14.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**14.10.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

**14.10.1.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) /da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

**14.11.** Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.12.** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

## 15. DA DILIGÊNCIAS

**15.1.** O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**15.2.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

**15.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida





a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE).

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**16.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

**16.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com), com posterior envio do original;

**16.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação será viabilizada pelo (a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

**19.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.





## 20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 20.1. DA FORMALIZAÇÃO

**20.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**20.1.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o (a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**20.1.4.** As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item

### 20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**20.2.1.** O contrato terá vigência da sua assinatura até 31.12.2024.

### 20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**20.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**20.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





## 21. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**21.1.** A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Esportes, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude .

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando o serviço/produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1.** A Contratada pelos serviços previstos no Termo de Referência se obriga a:

**22.1.1.** Registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

**22.1.2.** Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

**22.1.3.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

**22.1.4.** Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços.

**22.1.5.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

**22.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os





empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante

**22.1.7.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

**22.1.8.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

**22.1.9.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

**22.1.10.** Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**22.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**22.1.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**22.1.13.** Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço, nota fiscal de serviços e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

**22.1.14.** Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

**22.1.15.** Fornecer a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

**22.1.16.** Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes.

**22.1.17.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

**22.1.18.** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**22.1.19.** Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados no Termo de Referência Anexo III deste Edital.





**22.1.20.** Estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais e componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

**22.1.21.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens e estruturas que sejam de sua responsabilidade contratual, devendo apresentar-se conservadas, limpas e pintadas, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

**22.1.22.** Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

**22.1.23.** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias

**22.1.24.** Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

**22.1.25.** A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem das estruturas e eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

**22.1.26.** A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

**22.1.27.** A contratada responsável por toda despesa com MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

**23.1.1.** Efetuar os chamados via telefone, correio eletrônicos, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (aviso de recebimento) com a discriminação constante neste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviços (OS) ou nota de empenho.

**23.1.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.





**23.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**23.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**23.1.5.** Acompanhar a execução.

**23.1.6.** Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será realizado em até 5 (cinco) parcelas, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**24.2.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**24.3.** Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

## **25. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**25.1.** O Objeto ora locado não poderá sofrer reajustes de preços.

## **26. DAS PENALIDADES**

**26.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**26.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;







- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**26.3.** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**26.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**I - Advertência;** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

**26.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;





II – Inexecução total ou parcial do contrato.

**26.6.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**26.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**26.8.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**26.9.** Objetivando evitar danos ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**26.10.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **27. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**27.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.

6001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.32 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS,  
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS,  
INCLUSIVE MISSA DO VAQUEIRO

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**28.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.3.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





**28.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**28.6.** O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior Análise da Documentação de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**28.7.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com).

**28.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**28.9.** Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

**28.10.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

**28.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.12.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

**28.13.** Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

**28.14.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>.

Canhotinho, 12 de janeiro de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita





## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Prestação de serviços, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e do outro lado a Empresa ....., como melhor se declaram abaixo:

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., residente/domiciliado ....., portador de do Documento de Identidade nº ....., expedido por ....., e CPF/MF Nº ....., fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, compromete-se a locar os equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, telões, camarins, disciplinadores, gerador, fechamento, pavilhão, toldos, banheiros químicos, trio elétrico e Seguranças), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Festa de São Sebastião dia 31/01 e 01/02/2024, bem como o Carnaval/2024 de Canhotinho-PE nos dias de 10/02 à 14/02/2024, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para locação equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, telões, camarins, disciplinadores, gerador, fechamento, pavilhão, toldos, banheiros químicos, trio elétrico e Seguranças), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as





Festividades da Festa de São Sebastião dia 31/01 e 01/02/2024, bem como o Carnaval/2024 de Canhotinho-PE nos dias de 10/02 à 14/02/2024 é de R\$ ..... (.....)

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) parcelas, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 3.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada pelos serviços previstos no Termo de Referência se obriga a:
  - 4.1.1. Registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.
  - 4.1.2. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.
  - 4.1.3. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
  - 4.1.4. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços.
  - 4.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.
  - 4.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante
  - 4.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.





- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.
- 4.1.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.
- 4.1.10. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 4.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.1.13. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço, nota fiscal de serviços e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.
- 4.1.14. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.
- 4.1.15. Fornecer a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.
- 4.1.16. Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes.
- 4.1.17. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.
- 4.1.18. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.1.19. Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados no Termo de Referência Anexo III deste Edital.
- 4.1.20. Estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais e componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 4.1.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens e estruturas que sejam de sua responsabilidade contratual, devendo apresentar-se conservadas, limpas e pintadas, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas regulamentares e legais





pertinentes ao assunto.

4.1.22. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

4.1.23. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias

4.1.24. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

4.1.25. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem das estruturas e eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

4.1.26. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

4.1.27. A contratada é responsável por toda despesa com MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

5.1.1. Efetuar os chamados via telefone, correio eletrônicos, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (aviso de recebimento) com a discriminação constante neste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviços (OS) ou nota de empenho.

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

5.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.5. Acompanhar a execução.

5.1.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços, formulando as





exigências necessárias às respectivas regularizações.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

6.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

6.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

6.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**I - Advertência**; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor







global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

6.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

6.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

6.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

6.9. Objetivando evitar danos ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

6.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **CLÁUSULA SETIMA: DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**





7.1. O Evento será realizado nos dias 31/01 e 01/02/2024 comemorando a Festa de São Sebastião e nos dias 10/02 a 14/02/2024 o tradicional carnaval, na Sede do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. Os acréscimos e supressões advindos do presente contrato, somente poderão ser promovidos se devidamente justificados, assim como atender aos requisitos legais.

9.2. Os contratos decorrentes do presente certame deverão ser assinados no prazo de validade contratual e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

10.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e Lazer, nomeada pela Portaria 261/2022, Sr. Bartolomeu de Siqueira França, irá fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços licitados.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**





12.1. O Objeto ora locado não poderá sofrer reajustes.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

6000 - DECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.

6001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.32 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE MISSA DO VAQUEIRO

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Fica estabelecida a vinculação integral desta minuta de Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





**ANEXO II**

**TABELAS COM AS DESCRIÇÕES DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO E CARNAVAL 2024		
		UNID	QUANT	DIÁRIA
01	<b>SONORIZAÇÃO TIPO I (GRANDE PORTE) – 02 CONSOLES DIGITAL, MÍNIMO DE 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 08 MATRIZ , 08 DCAs, 24 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS QUE PERMITA O USO DOS RECURSOS CITADOS SIMULTANEAMENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR OU GRUPO DE PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS DE ENTRADA E 12 DE SAÍDA; 01 REPRODUTOR DE CD/DVD/MP3; 01 MULTICABO COM 48 VIAS DE ENTRADA E 08 RETORNO. SPLIT PARA MONITOR E NO MÍNIMO 60 METROS DE COMPRIMENTO; 24 CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINEARRAYAUTO-AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, QUE REPRODUZEM NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUENCIA SEPARADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 3.000,00 WATTS EM RMS. TODAS COM SISTEMAS PARA ELEVAÇÃO (FLY). AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR DEMANDA EM AO MENOS 20%; 24 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIAS SEPARADAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18” E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DE MÍNIMA DE 30 HZ A 100 HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%; 04 CANAIS DE ISOLADORES TIPO “PRESS BOX” PARA OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE SE CONECTAM A MESA DE PA. TRANSFORMADOR ISOLADOR OBRIGÁTORIO EM TODOS OS CANAIS QUE PODEM ESTAR JUNTOS OU SEPARADOS EM VÁRIAS UNIDADES; 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDI 01 UNIDADE MÁSTER, 01 UNIDADE ESCRAVAS, LUZES DE ALERTA E HEADSTER (COM HEADPHONE CIRCUNAUURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA; 01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRADO INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO DE 50 METROS E CHAVES DISJUNTORAS QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA; 01 SISTEMA DE TORRE DE REPETIÇÃO PARA O PA, CONTENDO: 06 CAIXAS ACÚSTICASATIVAS E AUTO-AMPLIFICADAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS DE 2 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO DE 131 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 120 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 120Hz A 17 Hz, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 8” E 1 DRIVE; 01 CAIXA</b>	DIÁRIA	01	07 DIARIAS COM 01 <b>SONORIZAÇÃO TIPO I</b>



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240214014607.pdf>  
assinado por: idUser 85



ACUSTICA ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MINIMO 70 Hz a 250Hz; CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA A TORRE, EM MÉDIA 50 METROS DO PA; ESTRUTURA EM BOX TRUSS QUE PERMITA ALTURA PARA PONTO DE TALHA NO MINIMO 6.5; CINTAS E TALHAS PARA PRENDER AS CAIXAS A ESTRUTURAS; 40 PROTETORES DE CABOS ACOPLAVEIS DO TIPO LOMBADA COM VANELETAS E TAMPAS E TAMPA DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 800MMX450MMX50. MONITOR DE PALCO: 01 CONSOLES DIGITAL, MINIMO 48 CANAIS COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICOS PARA TODOS OS CANAIS, 08 DCAs, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 16 CANAIS DE EQUALIZXAÇÕES COM 15 BANDAS OPERACIONAIS MAIS EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS PARA CADA SAÍDA AUXILIAR QUE PERMITA USO DOS RECURSOS CITADOS SIMULTANEAMENTE, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 48 khz, 10 SUBSNAKES DE NO MINIMO 08 CANAIS COM NO MINIMO 12M DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR; 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA; 01 SISTEMA DE SIDFILL COMPOSTO DE : 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM NO MINIMO 03 FAIXAS DE FREQUENCIA SEPARADAS, TRI-AMPLIFICADAS COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 700W RMS PARA GRAVES, 400 W RMS PARA O MÉDIO GRAVE E 200W RMS PARA AS MÉDIAS ALTAS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 80HZ A 18 KHZZ: 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZEM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVE) COM 02 ALTO FALANTES DE 18" E POTÊNCIA MINIMA DE 800W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DE MINIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MINIMO 20%; 02 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 03 VIAS, BI AMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" PAA LF. 2 FALANTES DE 6.5" E DRIVER DE 2" PARA MF/HF. POTENCIA APROXIMADA DE 1000W RMS PARA LF E 600W RMS PARA MF/HF. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MINIMO 20%/ 02 CAIXAS ACÚSTICAS DOTADAS DE 01 ALTO FALANTE DE 18" DE NO MINIMO 800W RMS; 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES E 12 POLEGADAS E UM DRIVES DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI AMPLIFICADOR E POTENCIA MINIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERTAR A DEMANDA DE NO MINIMO 20%; 04 SISTEMAS DE MONITOR (IN EAR) ESTÉREO SEM FIO QUE OPERE EM FREQUENCIA UHF COM NO MINIMO 2 FREQUENCIA UHF COM NO MINIMO 2 FREQUENCIA SELECIONAVEIS, TRANSMISSOR COM SAIDA BALANCEADA COM CONECTORES XLV, LIMITER INTERNO E CONECTOR PARA ANTENA EM 50 OHMS. RECEPTOR ALIMENTADO POR BATEIRA PARA NO MINIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, FONE DE OUVIDO COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 115Dbspl/Mw E FREQUENCIA DE 50 HZ A 15 KHZ; 01 SISTEMA DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MINIMA DE 50 HZ A 20 KHZ E IMPEDÂNCIA MINIMA DE 60; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPAMENTOS DE BACKLINE: 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA GUITARRA TIPO COMBO, COM POTÊNCIA MINIMA EM RMS DE 100 WATTS; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA GUITARRA COMPOSTO DE:





	<p>CABEÇOTE, AMPLIFICADO A VÁLVULA COM POTÊNCIA MINIMA EM RMS DE 100WATTS, 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO-FALANTES DE 12" FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO; 02 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 300W, 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO FALANTES 10" E 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15", FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO; 02 BATERIAS FABRICADAS COM MADEIRA TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TON TONS DE 12" 13" E 16", FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE HIHAT, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS. 01 TORRE PARA DELAY EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,20M X 2,20M COM 4,00M DE ALTURA, PARA REPETIÇÃO DE SOM COM 06 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS DE 02 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO DE 131 dBSPL a 1,00M DRIVER; 01 CAIXA ACÚSTICA ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MINIMO 70Hz a 250Hz; CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA AS TORRES, EM MÉDIA 20 METROS; 04 CAIXAS AMPLIFICADAS INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY COMPOSTA DE 01 FALANTE DE 15" OU 12" E UM DRIVER, ENTRADA EM NÍVEL DE LINHA (+4dBu) E SAÍDA DO TIPO LOOP THRU PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS. TODAS AS CAIXAS DEVEM TER CABO DE SEGURANÇA JUNTO AS FERRAGENS DE FIXAÇÃO. PISO EM PERFIL U, REVESTIDO EM COMPENSADO PLASTIFICADO. PROTEÇÃO DM TODO O PERÍMETRO COM CERCA MODULADA COM 1,25M DE ALTURA, PRATICAVEIS PANTOGRÁFICOS COM PÉS REGULÁVEIS, COM DIMENSÕES DE 2MX1M COBERTOS COM CARPETES, COM RODAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO NO QUE FOR EXIGIDO. INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.</p>			
02	<p><b>SONORIZAÇÃO TIPO II (PEQUENO PORTE) - COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE 01 CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 CAIXAS DE FREQUENCIA ALTAS E 04 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 06 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.</b></p>	DIÁRIA	01	07 DIARIAS COM 01 <b>SONORIZAÇÃO TIPO II</b>
03	<p><b>TRIO ELETRICO GRANDE - TRIO ELETRICO (grande porte)</b> TRIO ELETRICO CARRETA REBOQUE - TRIO ELÉTRICO RECREATIVO COM MÍNIMO DE 18,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,60M DE LARGURA MÍNIMA, COM TÉCNICO DE SOM E AUXILIARES, POTÊNCIA DE 160.000 WATS, COM MESA DE SOM DE 48 CANAIS, (2) PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL COM (2) ENTRADAS E (8) COMPRESSORES, (06) EQUALIZADORES, (31) BANDAS ESTÉREO, (08) GUETES, (112) ALTO FALANTES SUB GRAVE 15 OU 18 POLEGADAS, (112) ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 10 OU 12 POLEGADAS, (48) DRIVE E 2 POLEGADAS, (14) AMPLIFICADORES SUB GRAVE, (14) AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, (06) AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, (6) CAIXAS DE RETORNO COM 1 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, (1) APARELHO DE CD, (1) TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO, (1) TUBO DE BAIXO TIPO COMBO, (1) VIA PARA TECLADO, (50) CABOS DE MICROFONES DE VOZ, (2) MICROFONES SEM FIO. (1)</p>	DIÁRIA	02	05 DIARIAS COM 02 TRIOS ELETRICOS





	KIT BATERIA, (1) BATERIA, (1) GERADOR DE 180 KVA. COMUNICAÇÃO: (2) RÁDIOS MOTOROLA SP 50 OU SIMILAR; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, (8) MOVINGHEADS 575 PR LED 64, (4) REFLETOR SET LIHT, CAMARIM COM SANITÁRIO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO E TV. <b>INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL (CARRETA E GERADORES), ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM</b> <b>CADA DIARIA COM 02 TRIOS ELETRICOS</b>			
04	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED DE PORTE GRANDE COM OPERADOR - 01 MESA</b> COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 24 BIM 200, 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS E 80 METROS DE PAINEL DE LED MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. 01 TESTEIRA DE LED MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MINIMO DE 6MM POR POLEGADA DE AREA, COM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO 01 M DE ALTURA, CONTENDO TODA METRAGEM DE GRID EM ALUMINIO SUFICIENTE PARA TODA ILUMINAÇÃO NO INTERIOR DO PALCO, ATERRAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE E OPERADOR, INTERLIGADA COM A HOUSE MIX PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICIPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. <b>CADA DIARIA COM 01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>	DIÁRIA	01	07 DIARIAS COM 01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE
05	<b>TELÕES DE LED 4X3M</b> PARA TRANSMISSÃO NA AREA INTERNA DO EVENTO. INCLUINDO MÃO DE OBRA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. <b>CADA DIARIA COM 03 TELÕES</b>	UND	21	07 DIARIAS
06	<b>PALCO 16X12M (GRANDE PORTE):</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM AREA PARA BACK STAGE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO, ALTURA DO SOLO DE 2,00M. COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS AGUAS, EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO (TETO,	DIÁRIA	01	07 DIARIAS COM 01 PALCO DE GRANDE PORTE





	LATERAIS E FUNDO), E FECHAMENTO EM SEU ENTORNO. PASSARELA DE 6,60M DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE LARGURA, COM A MESMA ALTURA DO PALCO, FECHADO LATERALMENTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA. HOUSE MIX COM GRID EM ALUMINIO DE PRIMEIRO ANDAR COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO. GRID EM ALUMINIO PARA TESTEIRA DE LED CONFORME PROJETO DE ILUMINAÇÃO NA FRENTE DO PALCO, COMO TAMBÉM PARA AS LATERAIS (ORELHAS) COM INTUITO DE MONTAGEM DOS TELÕES DE LED, <b>INCLUINDO MÃO DE OBRA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.</b>			
07	<b>PALCO 6X6 (PEQUENO PORTE):</b> COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SUBIDA DO PALCO, COM ESCADA DE ACESSO NA LARGURA DE 1M, PALCO MEDINDO 6M DE FRENTE POR 6M, COM COBERTA UMA ÁGUA EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO NA COR BRANCA NO TETO E FUNDO, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO BOX TRUSS P 50, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM ALTURA DE 0,80CM, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRIT, COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, COBERTO EM CARPETE PRETO, COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. <b>INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.</b>	DIÁRIA	01	07 DIARIAS COM 01 PALCO DE PEQUENO PORTE
08	<b>CAMARIM TS:</b> CAMARIM MEDINDO NO MINIMO 4X3M, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM PORTAS E FECHADURAS FUNCIONANDO, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, CLIMATIZADO, COM PISO EM MADEIRA FORRADO COM CARPETE E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA. COM CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PLASTICA, ESPELHO E UM SOFÁ DE 3 LUGARES EM CADA CAMARIM.COM ILUMINAÇÃO LED. <b>INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. CADA DIARIA COM 05 CAMARINS</b>	UN	35 CAMARINS	07 DIARIAS
09	<b>DISCIPLINADORES DE FLUXO:</b> TIPO DE GRADES EM FERRO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO DOS ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00X 1,20 METROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. CADA DIARIA COM 250 METROS	METRO	1.750	07 DIARIAS CADA DIARIA COM 250 METROS
10	<b>FECHAMENTO:</b> LOCAÇÃO COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE FECHAMENTO COM, NO MÍNIMO, 2,20M X 2,30M, TIPO DE TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR RELATIVO AS DIVISÓRIAS INTERNAS DO ESPACO DE EVENTOS EM MATERIAL ESTRUTURADO E POR TRAVAS DE SEGURANÇAS. CADA DIARIA COM 300 METROS	METRO	2100	07 DIARIAS CADA DIARIA COM 300 METROS
11	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> ALTURA 2.20M, LARGURA 1,10M, PROFUNDIDADE 1,20M, PESO 100KG, MATERIAL POLIETILENO DE LATA DENSIDADE, CAPACIDADE DO TANQUE 220L VEM COM VASO SANITÁRIO, GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PÉ, FUNIL, PIA,	UND	700 BANHEIROS	07 DIARIAS







	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO E PORTA PAPEL TOALHA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. CADA DIARIA COM 100 BANHEIROS			
12	<b>GRUPO GERADOR:</b> GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA SUPERIOR DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 380/220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETROS, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, <b>INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS, COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.</b> <b>CADA DIARIA COM 03 GERADOR</b>	UND	21	07 DIARIAS CADA DIARIA COM 03 GERADORES
13	<b>TOLDOS CHAPEU DE BRUXA</b> – MEDINDO 5MX5M, ALTURA DE 2,0 EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA PROTEÇÃO DE RESPINGOS DE CHUVAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESMONTAGEM. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. <b>CADA DIARIA COM 19 TOLDOS</b>	UND	133 TOLDOS	07 DIARIAS
14	<b>BARRICADA DE ALUMÍNIO</b> PRA FRENTE DO PALCO - DIMENSÕES: 1,00 X 1,25 X 1,20 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. <b>CADA DIARIA COM 30 METRO</b>	METRO	210	07 DIARIAS CADA DIARIA COM 30 METROS
15	<b>PÓRTICO GRANDE</b> - PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO MEDINDO 10,00M DE LARGURA POR 5,00 DE ALTURA COM 1,50M DE TESTEIRA E LATERAIS ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P30, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. <b>CADA DIARIA COM 04 PORTICO</b>	UND	28 PORTICOS	07 DIARIAS
16	<b>SEGURANÇA DESARMADA</b> – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM EQUIPAMENTO, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. TODAS AS DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. <b>07 DIARIAS COM 100 SEGURANÇAS</b>	DIARIA	100 SEGURANÇAS POR DIARIA	07 DIARIAS





## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Locação de equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, telões, camarins, disciplinadores, gerador, fechamento, pavilhão, toldos, banheiros químicos, trio elétrico e serviço de segurança), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Festa de São Sebastião dia 31/01 e 01/02/2024, bem como o Carnaval/2024 de Canhotinho-PE nos dias de 10/02 à 14/02/2024.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se pela Lei 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

#### 3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico - Julgamento: Menor Preço por item - Tipo de disputa: aberta.

#### 4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1. O processo licitatório deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena 228, Centro.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. As festividades da Festa de São Sebastião e Carnaval/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Canhotinho, revela-se como prioridade do Calendário Festivo do Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha diversas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e residentes em Canhotinho prestigiam o evento.

5.2. Justifica-se a contratação, em virtude que o Município não possui equipamentos e/ou ferramentas, estrutura de material e itens que são necessários na organização de festas e serviços contidos neste Termo de Referência, fazendo-se necessária à contratação de terceiros





que atenda as respectivas necessidades.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

6.2 O serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos Materiais de Construção e Madeiras, cotados, sob pena de desclassificação;

7.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. **O pagamento será realizado em até 5 (cinco) parcelas, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.**

8.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Secretário Municipal Esportes, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude, nomeado pela Portaria 261/2022, Sr. Bartolomeu de Siqueira França, irá fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços licitados

## 10. DOS DIAS E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS





10.1. O Evento será realizado nos dias 31/01 e 01/02/2024 comemorando a Festa de São Sebastião e nos dias 10/02 a 14/02/2024 o tradicional carnaval, na Sede do Município.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada pelos serviços previstos no Termo de Referência se obriga a:

12.1.1. Registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

12.1.2. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

12.1.3. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

12.1.4. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

12.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante

12.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

12.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.





12.1.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

12.1.10. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.1.13. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço, nota fiscal de serviços e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

12.1.14. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante. 12.1.15. Fornecer a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

12.1.16. Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes.

12.1.17. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

12.1.18. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

12.1.19. Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados no Termo de Referência Anexo III deste Edital.

12.1.20. Estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais e componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

12.1.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e





desmontagem de todos os itens e estruturas que sejam de sua responsabilidade contratual, devendo apresentar-se conservadas, limpas e pintadas, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

12.1.22. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

12.1.23. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias

12.1.24. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

12.1.25. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem das estruturas e eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

12.1.26. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.1.1. Efetuar os chamados via telefone, correio eletrônicos, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (aviso de recebimento) com a discriminação constante neste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviços (OS) ou nota de empenho.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela





Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5. Acompanhar a execução.

13.1.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.

6001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.32 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FSTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLORICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CUTURAIS, INCLUSIVE MISSA DO VAQUEIRO

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### 15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO E CARNAVAL 2024			VALOR UNITÁRIO DA DIARIA OU DA UND	VALOR TOTAL
		UNID	QUANT	DIÁRIA		
01	<b>SONORIZAÇÃO TIPO I (GRANDE PORTE) – 02 CONSOLES DIGITAL, MINIMO DE 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 08 MATRIZ , 08 DCAs, 24 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS QUE PERMITA O USO DOS RECURSOS CITADOS SIMULTANEAMENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR OU GRUPO DE PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MINIMO 04 CANAIS DE ENTRADA E 12 DE SAÍDA; 01 REPRODUTOR DE CD/DVD/MP3; 01 MULTICABO COM 48 VIAS DE ENTRADA E 08 RETORNO. SPLIT PARA MONITOR E NO MINIMO 60 METROS DE COMPRIMENTO; 24 CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINEARRAYAAUTO-AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, QUE REPRODUZEM NO MINIMO 03 FAIXAS DE FREQUENCIA SEPARADAS COM POTÊNCIA MINIMA TOTAL DE 3.000,00 WATTS EM RMS. TODAS COM</b>	DIÁRIA	01	07	R\$ 14.000,00	R\$ 98.000,00





SISTEMAS PARA ELEVAÇÃO (FLY). AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR DEMANDA EM AO MENOS 20%; 24 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIAS SEPARADAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DE MINIMA DE 30 HZ A 100 HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MINIMO 20%; 04 CANAIS DE ISOLADORES TIPO "PRESS BOX" PARA OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE SE CONECTAM A MESA DE PA. TRANSFORMADOR ISOLADOR OBRIGÁTORIO EM TODOS OS CANAIS QUE PODEM ESTAR JUNTOS OU SEPARADOS EM VÁRIAS UNIDADES; 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDI 01 UNIDADE MÁSTER, 01 UNIDADE ESCRAVAS, LUZES DE ALERTA E HEADSTER (COM HEADPHONE CIRCUNAUURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA; 01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRADO INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO DE 50 METROS E CHAVES DISJUNTORAS QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA; 01 SISTEMA DE TORRE DE REPETIÇÃO PARA O PA, CONTENDO: 06 CAIXAS ACÚSTICASATIVAS E AUTO-AMPLIFICADAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS DE 2 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO DE 131 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MINIMO 120 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MINIMO 120Hz A 17 Hz, MINIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 8" E 1 DRIVE; 01 CAIXA ACUSTICA ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MINIMO 70 Hz a 250Hz; CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA A TORRE, EM MÉDIA 50 METROS DO PA; ESTRUTURA EM BOX TRUSS QUE PERMITA ALTURA PARA PONTO DE TALHA NO MINIMO 6.5; CINTAS E TALHAS PARA PRENDER AS CAIXAS A ESTRUTURAS; 40 PROTETORES DE CABOS ACOPLAVEIS DO TIPO LOMBADA COM VANELETAS E TAMPAS E TAMPA DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 800MMX450MMX50. MONITOR DE PALCO: 01 CONSOLES DIGITAL, MINIMO 48 CANAIS COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICOS PARA TODOS OS CANAIS, 08 DCAs, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02







PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 16 CANAIS DE EQUALIZXAÇÕES COM 15 BANDAS OPERACIONAIS MAIS EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS PARA CADA SAÍDA AUXILIAR QUE PERMITA USO DOS RECURSOS CITADOS SIMULTANEAMENTE, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 48 khz, 10 SUBSNAKES DE NO MINIMO 08 CANAIS COM NO MINIMO 12M DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR; 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA; 01 SISTEMA DE SIDFILL COMPOSTO DE : 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM NO MINIMO 03 FAIXAS DE FREQUENCIA SEPARADAS, TRI-AMPLIFICADAS COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 700W RMS PARA GRAVES, 400 W RMS PARA O MÉDIO GRAVE E 200W RMS PARA AS MÉDIAS ALTAS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 80HZ A 18 KHZ: 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZEM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVE) COM 02 ALTO FALANTES DE 18" E POTÊNCIA MINIMA DE 800W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DE MINIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MINIMO 20%; 02 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 03 VIAS, BI AMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" PAA LF. 2 FALANTES DE 6.5" E DRIVER DE 2" PARA MF/HF. POTENCIA APROXIMADA DE 1000W RMS PARA LF E 600W RMS PARA MF/HF. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MINIMO 20%/ 02 CAIXAS ACÚSTICAS DOTADAS DE 01 ALTO FALANTE DE 18" DE NO MINIMO 800W RMS; 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES E 12 POLEGADAS E UM DRIVES DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI AMPLIFICADOR E POTENCIA MINIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERTAR A DEMANDA DE NO MINIMO 20%; 04 SISTEMAS DE MONITOR (IN EAR) ESTÉREO SEM FIO QUE OPERE EM FREQUENCIA UHF COM NO MINIMO 2 FREQUENCIA UHF COM NO MINIMO 2 FREQUENCIA SELECIONAVEIS, TRANSMISSOR COM SAIDA BALANCEADA COM CONECTORES XLV, LIMITER INTERNO E CONECTOR PARA ANTENA EM 50 OHMS. RECEPTOR ALIMENTADO POR BATEIRA PARA NO MINIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, FONE DE OUVIDO COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 115Db SPL/Mw E FREQUENCIA DE 50 HZ A 15 KHZ; 01 SISTEMA DE MONITOR





COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MINIMA DE 50 HZ A 20 KHZ E IMPEDÂNCIA MINIMA DE 60; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPAMENTOS DE BACKLINE: 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA GUITARRA TIPO COMBO, COM POTÊNCIA MINIMA EM RMS DE 100 WATTS; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA GUITARRA COMPOSTO DE: CABEÇOTE, AMPLIFICADO A VÁLVULA COM POTÊNCIA MINIMA EM RMS DE 100WATTS, 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO-FALANTES DE 12" FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO; 02 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 300W, 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO FALANTES 10" E 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15", FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO; 02 BATERIAS FABRICADAS COM MADEIRA TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TON TONS DE 12" 13" E 16", FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, L 01 MÁQUINA DE HIHAT, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS. 01 TORRE PARA DELAY EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,20M X 2,20M COM 4,00M DE ALTURA, PARA REPETIÇÃO DE SOM COM 06 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS DE 02 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO DE 131 dBSPL a 1,00M DRIVER; 01 CAIXA ACÚSTICA ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MINIMO 70Hz a 250Hz; CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA AS TORRES, EM MÉDIA 20 METROS; 04 CAIXAS AMPLIFICADAS INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY COMPOSTA DE 01 FALANTE DE 15" OU 12" E UM DRIVER, ENTRADA EM NÍVEL DE LINHA (+4dBu) E SAÍDA DO TIPO LOOP THRU PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS. TODAS AS CAIXAS DEVEM TER CABO DE SEGURANÇA JUNTO AS FERRAGENS DE FIXAÇÃO. PISO EM PERFIL U, REVESTIDO EM COMPENSADO PLASTIFICADO. PROTEÇÃO DM TODO O PERÍMETRO COM CERCA MODULADA COM 1,25M DE ALTURA, PRATICAVEIS PANTOGRÁFICOS COM PÉS REGULÁVEIS, COM DIMENSÕES DE 2MX1M COBERTOS COM CARPETES, COM RODAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO NO QUE FOR EXIGIDO. INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM,





	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.					
02	<b>SONORIZAÇÃO TIPO II (PEQUENO PORTE) –</b> COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 CONSOLE MIXER, (MESA DE SOM) DE 16 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 04 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 06 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	01	07	R\$ 5.557,56	R\$ 38.902,92
03	<b>TRIO ELÉTRICO GRANDE – TRIO ELÉTRICO (grande porte)</b> TRIO ELÉTRICO CARRETA REBOQUE – TRIO ELÉTRICO RECREATIVO COM MÍNIMO DE 18,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,60M DE LARGURA MÍNIMA, COM TÉCNICO DE SOM E AUXILIARES, POTÊNCIA DE 160.000 WATS, COM MESA DE SOM DE 48 CANAIS, (2) PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL COM (2) ENTRADAS E (8) COMPRESSORES, (06) EQUALIZADORES, (31) BANDAS ESTÉREO, (08) GUETES, (112) ALTO FALANTES SUB GRAVE 15 OU 18 POLEGADAS, (112) ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 10 OU 12 POLEGADAS, (48) DRIVE E 2 POLEGADAS, (14) AMPLIFICADORES SUB GRAVE, (14) AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, (06) AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, (6) CAIXAS DE RETORNO COM 1 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, (1) APARELHO DE CD, (1) TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO, (1) TUBO DE BAIXO TIPO COMBO, (1) VIA PARA TECLADO, (50) CABOS DE MICROFONES DE VOZ, (2) MICROFONES SEM FIO. (1) KIT BATERIA, (1) BATERIA, (1) GERADOR DE 180 KVA. COMUNICAÇÃO: (2) RÁDIOS MOTOROLA SP 50 OU SIMILAR; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, (8) MOVINGHEADS 575 PR LED 64, (4) REFLETOR SET LIHT, CAMARIM COM SANITÁRIO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO E TV. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL (CARRETA E GERADORES), ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. <b>CADA DIÁRIA COM 02 TRIOS ELÉTRICOS</b>	DIÁRIA	02	05	R\$ 19.486,00	R\$ 194.860,00
04	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED DE PORTE GRANDE COM OPERADOR - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03</b>	DIÁRIA	01	07	R\$ 9.265,00	R\$ 64.855,00





	<p>AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 24 BIM 200, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS E 80 METROS DE PAINEL DE LED MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LÊNDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. 01 TESTEIRA DE LED MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MINIMO DE 6MM POR POLEGADA DE AREA, COM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO 01 M DE ALTURA, CONTENDO TODA METRAGEM DE GRID EM ALUMINIO SUFICIENTE PARA TODA ILUMINAÇÃO NO INTERIOR DO PALCO, ATERRAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE E OPERADOR, INTERLIGADA COM A HOUSE MIX PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICIPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. CADA DIARIA COM 01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</p>					
05	<p><b>TELÕES DE LED 4X3M</b> PARA TRANSMISSÃO NA AREA INTERNA DO EVENTO. INCLUINDO MÃO DE OBRA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. CADA DIARIA COM 03 TELÕES</p>	UND	21	07	R\$ 4.448,00	R\$ 93.408,00
06	<p><b>PALCO 16X12M (GRANDE PORTE):</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM AREA PARA BACK STAGE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA</p>	DIÁRIA	01	07	R\$ 18.166,67	R\$ 127.166,69



	<p>COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO, ALTURA DO SOLO DE 2,00M. COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS AGUAS, EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), E FECHAMENTO EM SEU ENTORNO. PASSARELA DE 6,60M DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE LARGURA, COM A MESMA ALTURA DO PALCO, FECHADO LATERALMENTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA. HOUSE MIX COM GRID EM ALUMINIO DE PRIMEIRO ANDAR COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO. GRID EM ALUMINIO PARA TESTEIRA DE LED CONFORME PROJETO DE ILUMINAÇÃO NA FRENTE DO PALCO, COMO TAMBÉM PARA AS LATERAIS (ORELHAS) COM INTUITO DE MONTAGEM DOS TELÕES DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.</p>					
07	<p><b>PALCO 6X6 (PEQUENO PORTE):</b> COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SUBIDA DO PALCO, COM ESCADA DE ACESSO NA LARGURA DE 1M, PALCO MEDINDO 6M DE FRENTE POR 6M, COM COBERTA UMA ÁGUA EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO NA COR BRANCA NO TETO E FUNDO, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO BOX TRUSS P 50, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM ALTURA DE 0,80CM, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRIT, COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, COBERTO EM CARPETE PRETO, COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.</p>	DIÁRIA	01	07	R\$ 7.533,33	R\$ 52.733,31
08	<p><b>CAMARIM TS:</b> CAMARIM MEDINDO NO MINIMO 4X3M, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM PORTAS E FECHADURAS FUNCIONANDO, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, CLIMATIZADO, COM PISO EM MADEIRA FORRADO COM CARPETE E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA. COM CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PLASTICA, ESPELHO E UM SOFÁ DE 3 LUGARES EM CADA CAMARIM.COM ILUMINAÇÃO LED.</p>	UN	35	07	R\$ 2.833,33	R\$ 99.166,55





	INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. <b>CADA DIARIA COM 05 CAMARINS</b>					
09	<b>DISCIPLINADORES DE FLUXO:</b> TIPO DE GRADES EM FERRO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO DOS ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00X 1,20 METROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. <b>CADA DIARIA COM 250 METROS</b>	METR O	1.750	07	R\$ 31,00	R\$ 54.250,00
10	<b>FECHAMENTO:</b> LOCAÇÃO COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE FECHAMENTO COM, NO MÍNIMO, 2,20M X 2,30M, TIPO DE TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR RELATIVO AS DIVISÓRIAS INTERNAS DO ESPAÇO DE EVENTOS EM MATERIAL ESTRUTURADO E POR TRAVAS DE SEGURANÇAS. <b>CADA DIARIA COM 300 METROS</b>	METR O	2100	07	R\$ 55,90	R\$ 117,390,00
11	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> ALTURA 2.20M, LARGURA 1,10M, PROFUNDIDADE 1,20M, PESO 100KG, MATERIAL POLIETILENO DE LATA DENSIDADE, CAPACIDADE DO TANQUE 220L VEM COM VASO SANITÁRIO, GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PÉ, FUNIL, PIA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO E PORTA PAPEL TOALHA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. <b>CADA DIARIA COM 100 BANHEIROS</b>	UND	700	07	R\$ 350,00	R\$ 245.000,00
12	<b>GRUPO GERADOR:</b> GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA SUPERIOR DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 380/220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATIVELIS, HORÍMETROS, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS, COM	UND	21	07	R\$ 3.733,00	R\$ 78.393,00





	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. <b>CADA DIARIA COM 03 GERADOR</b>					
13	<b>TOLDOS CHAPEU DE BRUXA</b> – MEDINDO 5MX5M, ALTURA DE 2,0 EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA PROTEÇÃO DE RESPINGOS DE CHUVAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESMONTAGEM. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. <b>CADA DIARIA COM 19 TOLDOS</b>	UND	133	07	R\$ 486,00	R\$ 64.638,00
14	<b>BARRICADA DE ALUMÍNIO PRA FRENTE DO PALCO</b> - DIMENSÕES: 1,00 X 1,25 X 1,20 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. <b>CADA DIARIA COM 30 METRO</b>	METRO	210	07	R\$ 129,33	R\$ 27.159,30
15	<b>PÓRTICO GRANDE</b> - PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS DE ALUMINIO MEDINDO 10,00M DE LARGURA POR 5,00 DE ALTURA COM 1,50M DE TESTEIRA E LATERAIS ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS DE LAUMINIO P30, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. <b>CADA DIARIA COM 04 PORTICO</b>	UND	28	07	R\$ 2.253,00	R\$ 63.084,00
16	<b>SEGURANÇA DESARMADA</b> - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM EQUIPAMENTO, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. TODAS AS DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. <b>07 DIARIAS COM 100 SEGURANÇAS</b>	DIARIA	100	07	R\$ 21.500,00	R\$ 150.500,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>1.569.506,77</b>

**ITENS: 01, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITENS: 02, 04, 07, 09, 12, 13, 14, 15 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

BARTOLOMEU DE SIQUEIRA FRANÇA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

| E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/PE, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024..

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa







**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/PE, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024..

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO  
FUNCIONAMENTO**



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e  
que se encontra em pleno funcionamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ Tel.Celular:(\_)\_\_\_\_\_.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIARIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM ALGARISMO E POR EXTERSO R\$	VALOR TOTAL EM ALGARISMO E POR EXTERSO R\$

- ✓ Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.
- ✓ Validade da Proposta: 60 DIAS.
- ✓ Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexos

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

